SOPA, PIPA, ACTA e a liberdade online

Débora Cardoso Silveira de Oliveira Fernando Henrique de Oliveira Maia Gabriel Mori Alves de Souza Pedro Damas Resende Sarah Costa Martins Silva Victor Franco Correa

Resumo: O texto analisa como leis de regulamentação de tráfego de conteúdo protegido por direitos autorais, criadas em território estadunidense podem influenciar no uso diário da internet para os cidadãos do mundo inteiro. Tomando como base as leis conhecidas como SOPA(*Stop Online Piracy Act*), PIPA(*Protect IP Act*) e ACTA(*Anti-Counterfeiting Trade Agreement*) serão analisadas as consequências das mesmas.

Palavras-chave: SOPA, PIPA, ACTA, liberdade, online

Introdução

O processo de criação de qualquer coisa, seja uma música, uma tirinha, uma fotografia, um texto, enfim, envolve empenho e conhecimento prévio empregado sobre tal criação. A partir do momento em que se cria algo, o autor passa a ter direito sobre sua criação. É uma forma de se mostrar o valor do trabalho do criador de tal produto. É difícil, porém, para muitos, reconhecer o valor do criador quando o objeto em questão não é material, quando se tem acesso ao produto de maneira virtual, tal como em textos e músicas. Entram em cena, então, leis que regulamentam o uso e distribuição de tais produtos. O objetivo deste trabalho é analisar como pode se chegar a um equilíbrio entre a fiscalização dos direitos autorais e a liberdade online. Antes, tentaremos definir o que é a liberdade, de uma maneira não muito filosófica, porém prática e próxima do cotidiano. Com esse conceito formado, discutiremos acerca do trabalho daqueles que produzem e de como eles devem ser protegidos, além de explicitar o conteúdo de cada uma das leis e discuti-las de acordo com o objetivo deste trabalho.

Uma breve contextualização

SOPA

Projeto de lei da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos, cujo objetivo é acabar com a pirataria na internet. Foi apresentado em outubro de 2011, com discussão marcada para janeiro de 2012. De acordo com o projeto, o Estado americano teria poder de conceder ordens judiciais para que sites sob suspeita de infringir as leis de direitos

autorais e/ou falsificação fossem retirados do ar sem mesmo que fossem confirmadas as suspeitas em questão. A proposta foi muito controversa e gerou uma comoção popular muito grande, de um lado, os apoiadores, contando com grandes indústrias fonográficas, grandes empresas de comércio, e afins, do outro lado, havia aqueles que eram contra o projeto de lei. Esses, juntos, organizaram em janeiro de 2012 um movimento online em massa, em que seus sites foram retirados do ar de maneira voluntária de maneira a protestar contra o SOPA, e mostrar a todos como a ausência de alguns serviços online trariam uma consequência negativa para o dia a dia do povo ao redor do planeta. Em decorrência deste protesto, o autor do projeto de lei, Lamar Smith, resolveu adiar a discussão da lei, de modo a promover um amplo acordo acerca da solução para os problemas de pirataria online.

PIPA

Similar à SOPA, o PIPA é um projeto de lei que prevê punição para aqueles que desrespeitarem as leis de regulamentação da difusão de conteúdo protegido por direitos autorais, bem como àqueles que são acusados de propagar conteúdo falso. De acordo com o projeto da lei, todo site que estiver sob suspeita de um desses atos poderá ser retirado imediatamente do ar, bem como qualquer link que levasse ao mesmo deveria mostrar uma mensagem de que o site está indisponível no momento.

ACTA

Acordo multinacional que trata de maneiras de se evitar a propagação de produtos falsos em território dos países assinantes, bem como em relações comerciais entre eles. O acordo foi assinado por países em desenvolvimento e por países desenvolvidos, tais como Estados Unidos e União europeia (22 países). Aqueles que apoiam o acordo dizem que ele foi criado em resposta à crescente taxa de comércio de produtos falsificados e ilegais.

O que é a liberdade?

A concepção de liberdade não é algo inerte e exato, na realidade seu significado é bastante mutável de pessoa pra pessoa e muitas vezes de época para época. Este argumento é facilmente confirmado ao serem analisados alguns trechos da história da humanidade, onde o conceito de liberdade foi moldado frente a novos questionamentos, novas situações e novas descobertas que forçaram a criação de uma nova perspectiva: em meados do século XV, para um negro escravizado e mandado para o Brasil, liberdade significava carta de alforria, durante os anos de chumbo em 1964, liberdade significava poder opinar sobre a política e os políticos do Brasil, na Era Vargas as mulheres conquistaram o direito de votar, atribuindo-lhes uma certa liberdade ao poderem participar ativamente da política no Brasil.

É possível verificar que a liberdade foi dividida, subdividida e rearranjada. Atualmente falase em liberdade de expressão, liberdade religiosa, liberdade política, liberdade sexual, mas ao fim e ao cabo, o cerne de todas estas liberdades consiste no poder de decisão do indivíduo, ou seja, liberdade é poder escolher.

Liberdade online

A liberdade, como um todo, se divide em vários aspectos, faz parte da natureza da liberdade uma carga de deveres, bem como de direitos. Temos uma tendência a esquecer a parte dos deveres e clamar apenas pelos direitos. Há quem pense que a liberdade online é fazer o que se quer no ambiente virtual, sem que se seja afetado por nenhum tipo de legislação regulamentadora. Não passa pelo conceito da liberdade online o que se pensa na maioria das vezes, pessoas gritam pela liberdade, fazendo dela uma maneira de se fazer o que bem quer, compartilhar todo tipo de conteúdo e desrespeitar as leis de direitos autorais, bem como outros tipos de infração, como publicação de pornografia infantil e afins. A liberdade no ambiente virtual passa longe desse ideal deturpado que alguns têm. O verdadeiro conceito está próximo do meio termo entre os deveres e os direitos, a boa utilização das ferramentas online depende diretamente deste fator. É necessário que se respeite a legislação que controla e regula as atitudes tomadas na internet. A maior parte do problema está ligado à ignorância da população em relação à conduta virtual, há pessoas com plena convicção de que podem fazer o que querem virtualmente.

A divulgação das regras de conduta é de responsabilidade dos provedores de internet e dos órgãos públicos, que falham de maneira perceptível nesta tarefa.

Conclusões

Deste modo podemos perceber como qualquer tema relacionado à internet pode, e afeta, diretamente o cotidiano da sociedade. Fica bem claro também que as discussões que giram em torno disso podem ser muitas vezes delicadas, tais como questões sobre direitos autorais. É certo que a liberdade na internet é deturpada por alguns de seus usuários, há constante roubo de informações, falsificação de identidade e autoria, plágio e a pirataria, muitas vezes o fator principal de discussões. Mas a tentativa de eliminar estes problemas também foi um pouco falha. Os projetos como SOPA, PIPA, ACTA foram consideradas por grande parte dos usuários como exagerados e uma forte arma para controlar a população e censurar assuntos pertinentes ao governo, o que não deixa de ser uma verdade. Os governos muitas vezes tentam omitir informações para a população a fim de que esta não interfira em suas questões políticas, ferindo assim o ideal de democracia. Todos estes conflitos devem ser ainda mais discutidos a fim de se encontrar uma boa estratégia para que a utilização da internet seja um bem comum a todos, minimizando os pontos negativos mas não de modo que beneficie apenas um grupo ou outro pertencente a sociedade, fazendo com que não se trate de uma luta entre controle e liberdade.

Referências bibliográficas

Stop Online Piracy Act. http://pt.wikipedia.org/wiki/Stop_Online_Piracy_Act .(acessado em 03 de junho de 2013),

PROTECT IP Act. http://en.wikipedia.org/wiki/PROTECT_IP_Act . (acessado em 03 de junho de 2013).

Anti-Counterfeiting Trade Agreement. http://en.wikipedia.org/wiki/Anti-Counterfeiting Trade Agreement. (acessado em 03 de junho de 2013).

Who music theft hurts. http://www.riaa.com/physicalpiracy.php?
content selector=piracy details online. (acessado em 03 de junho de 2013)

STEPHEN E. SIWEK. **The True Cost of Sound Recording Piracy to the U.S. Economy.** Agosto, 2007. http://www.ipi.org/ipi_issues/detail/the-true-cost-of-sound-recording-piracy-to-the-us-economy. (acessado em 03 de junho de 2013)

DECLAN MCCULLAGH. **Senate bill amounts to death penalty for Web sites** 12 de maio de 2012. http://news.cnet.com/8301-31921_3-20062398-281.html. (acessado em 03 de junho de 2013)

AUTOR DESCONHECIDO. **Americans face piracy website blocking.** 13 de maio de 2011. http://www.bbc.co.uk/news/technology-13387795. (acessado em 03 de junho de 2013)